



**Projeto de Lei nº 2.726/2022**

**de 16 de março de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.300,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso 4090 – PSF, no valor de R\$ 43.000,00 (quarente e três mil reais) e a redução orçamentária no valor de R\$41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	33.300,00
07.01.10.301.190.2041	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 16 DE MARÇO DE 2022

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.726/2022**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente no que se refere ao pagamento de contratação temporária no Setor de Enfermagem – Enfermeira Padrão, realizada junto ao Sistema Municipal de Saúde.

Destacamos que a contratação emergencial ora destacada já fora autorizada anteriormente pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário apenas efetuar a readequação orçamentária para perfectibilização dos respectivos pagamentos.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal